

LEI Nº 3.133, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a modificação na estrutura da Administração Pública e alteração da Lei nº 3.129, de 08 de março de 2021, que trata do desmembramento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica alterado o inciso III, do art. 1º, da Lei n.º 3.129, de 08 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
 - "III Em função da vigência da Lei Complementar nº 3.119, de 22 de janeiro de 2021, que desmembrou a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude SECELJ, instituída pela Lei nº 2.394, de 7 de outubro de 2009, para criação da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, fica criada a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude SELJ, órgão da Administração Direta, subordinada diretamente ao Prefeito, com a finalidade de promover políticas públicas de inclusão e integração social, qualidade de vida e incentivo a formação esportiva;"
- **Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, especificamente as contidas no inciso III do art. 4º da Lei nº. 3.129, de 8 de março de 2021.
 - Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 6 DE ABRIL DE 2021

DANIEL BARBOSA SANTOS Prefeito Municipal de Ananindeua